



CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

HORÁRIO N.º 50 (2024/25)

TIPO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a celebrar será na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com duração prevista de um mês.

LOCAL DE TRABALHO

O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo.

CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

O presente contrato tem por finalidade a lecionação das seguintes disciplinas, pertencente ao grupo de recrutamento 550, com uma duração semanal de 20 horas letivas, e correspondente componente não letiva:

- Pensamento Computacional, do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico (3 turmas);
- Pensamento Computacional, do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico (3 turmas);
- Ferramentas Digitais, do 1.º ano dos cursos profissionais (3 turmas);
- Projeto e Produção Multimédia, do 3.º ano do curso profissional Técnico de Multimédia.

HORÁRIO PREVISTO

O horário de trabalho previsto, da componente letiva, é o seguinte:

- 2ª feira, das 14.30 às 17.30;
- 3ª feira, das 10.30 às 13.30 e das 14.40 às 17.30;
- 4ª feira, das 10.40 às 13.20;
- 5ª feira, das 13.30 às 17.30;
- 6ª feira, das 08.20 às 10.10 e das 13.30 às 16.30.

TRÂMITES DO CONCURSO

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.



2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
3. Os resultados finais do concurso serão publicados no sítio do agrupamento.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Habilitação profissional ou própria para o grupo de recrutamento 550.

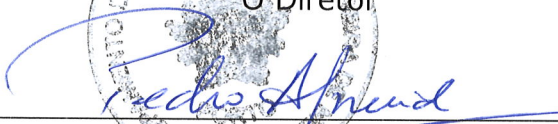
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Graduação Profissional – nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;

ou

- Classificação académica – nos termos da subalínea *iii*) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Porto, 02 de dezembro de 2024

O Diretor


(Pedro Almeida)